



## ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presente à Sessão, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros, a Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do Processo RO - 99600.04.2011.5.21.0000, cujo número do pregão é 4. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a remoção do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - SDI-1, desejando-lhe sucesso naquela Subseção, no que foi acompanhado pelos demais membros do Colegiado. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1983-61.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FRANCISCO EDELMAR ARLOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel juntará justificativa de voto vencido. **Processo: RO - 2060-70.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GRACIRLÊ PIRES DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel juntará justificativa de voto vencido. **Processo: RO - 116400-52.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERMINA ESCOBAR SALDANHA, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Recorrido(s): GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joselle Carravetta Modena, Recorrido(s): WILPRES ASSINATURA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Sady Antônio Vicentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 288-61.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): JONATAS ELEAZIR MEIRELES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE



BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, quanto a determinação de hastas públicas do bem penhorado, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC e, no tocante à aplicação das multas em face de embargos de declaração manifestamente protelatórios, negar provimento ao recurso. **Processo: RO - 518-69.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A. - BRATA, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 99600-04.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): MARIA DAS VIRGENS JANUÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sésiom Figueiredo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2210-44.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JACIRA MARTA PURIDADE MACIEL, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após S. Exa. votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, cassando a liminar deferida nesta ação mandamental. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RO - 3188-17.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LABIBI JOÃO ATIHÉ E OUTRA, Advogado: Dr. Benedicto de Matheus, Recorrido(s): LEDA MARIA SOARES JANOT E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos principal e adesivo e, no mérito, dar provimento ao recurso adesivo para indeferir o pedido de concessão dos benefícios da Justiça gratuita aos autores e extinguir o feito, sem resolução de mérito, com fundamento nos artigos 267, IV, e 490, II, do CPC. Prejudicado o exame do agravo regimental interposto da decisão que indeferiu o pedido cautelar e do recurso principal. Mantida a condenação em honorários advocatícios fixados, pelo acórdão regional, em 10% do valor da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 8803-73.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MAILTON GUIMARÃES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): KIENAST & KRATSCHMER LTDA., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RO - 2418-83.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Theo Argentin, Recorrido(s): DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes. **Processo: RO - 5100-20.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Recorrente(s): GILBERTO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, ante a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão do autor. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: RO - 9-52.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Recorrido(s): OCEANO SALVADOR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eyder Lini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para afastar a deserção, determinar o processamento do recurso ordinário, deliberando-se, de pronto, a conversão do julgamento do recurso ordinário para extinguir o processo sem a resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC e negar provimento ao recurso quanto à multa por litigância de má-fé. **Processo: RO - 125-50.2013.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DIVA FRANCISCA FERRONATTO, Advogado: Dr. Rafael Esteves Stellato, Recorrido(s): MARILZA DA SILVA FERRONATTO E OUTRO, Advogado: Dr. Diogo Luiz Biondo de Souza, Recorrido(s): SUPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ademilçon Almeida Gilarde, Recorrido(s): RIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RecNec e RO - 682-26.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Recorrido(s): PAULO BASTOS, Advogado: Dr. Vinícius Emanuel Soares da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - SINTEPAV, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 950-18.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PARANÁ EXPRESS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira, Recorrido(s): FERNANDO FRANÇA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 966-04.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDITORA ÂNCORA LTDA., Advogado: Dr. Domingos Martin Andorfato, Recorrido(s): FATIMA JOSÉ DOS SANTOS, Recorrido(s): CONEXÃO EDITORIAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 1091-82.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Aurelio Rodrigues de S. Júnior, Recorrido(s): ZENILTON ARAÚJO DA SILVA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1178-52.2012.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Advogado: Dr. Elisabeth Alves Fontenele Lara, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM



SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Recorrido(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a ordem de sequestro expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO e determinar que a execução seja processada sob a forma de precatório, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal. **Processo: RO - 4162-50.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Bregion Daniel, Recorrido(s): FRANCISCO NEVES BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 5219-32.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANACLETO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SANKYU S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7969-03.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCA ELIZAFRAN VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 8413-06.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALERIA DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 13700-79.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): WALTER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 14513-82.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DOLORES DOMENDES ÁGUILA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Itokazu Gonçalves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 29921-33.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): ABELARDO REIS FILHO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Réu: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contestação, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor, arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, dos quais fica isento o Postulante. Custas no importe de R\$420,00, pelo Autor, isento. **Processo: ED-RO - 296-15.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARMANDO DUTRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco



Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 402-74.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEVERINO APRÍGIO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 402-67.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Marlicy de Souza Faustino, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2225-20.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 3651-74.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRMANDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 4375-48.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Embargado(a): LEONOR SEBASTIÃO SILVA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para esclarecer que a reclamada é isenta do pagamento de custas, em face do disposto no art. 790-A da CLT. **Processo: ED-RO - 6645-07.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BELARMINO LIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 302-07.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Recorrido(s): MÁRCIA MORILLA CALMONA SILVA, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 314-95.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDMILSON CUNHA DE AMORIM, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Recorrido(s): WASHINGTON JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS



EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDICARGAS, Advogado: Dr. Rubenil Rosa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para, ainda que por fundamento diverso, manter a extinção do feito, sem resolução do mérito. **Processo: RO - 471-90.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Camila Montenegro de Ó de Mello, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Gavião, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2275-86.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ RASTEIRO, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rosana de Almeida Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5025-66.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA TRIGO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer parcialmente do recurso ordinário da autora e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) em face do decidido, ratificar o indeferimento da liminar postulada na petição inicial da ação rescisória, tal como consignado na decisão de fls. 521/523. **Processo: RO - 5680-04.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLIBA LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Recorrido(s): JOSÉ LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Greice Henrique Floriano Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 66ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: CauInom - 6723-59.2013.5.00.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): EDMILSON CUNHA DE AMORIM, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Réu: WASHINGTON JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, Réu: SINDICARGAS/AM - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL GÁS PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS E ESTADO DO AMAZONAS, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isenta, ante a concessão do benefício da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado desta decisão, apense-se o presente feito aos autos do RO-269-28.2011.5.11.0000. **Processo: RO - 7467-68.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDMILSON MODESTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Edmilson Modesto de Sousa, Recorrido(s): ANA MÁRCIA SOARES, Advogado: Dr. Ismael Vieira de Cristo, Recorrido(s): ANTÔNIO DE JESUS CARDOSO, Recorrido(s): DAISY VIEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 14587-39.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Daniel Carvalho Tavares, Recorrido(s): CLEBER TIOFILO DA SILVA, Advogada: Dra. Romilda Benedita



Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 24200-09.2009.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSÉ LOPES CORADO - (REPRESENTADO POR NADJA MARIA DA SILVA CARDOSO), Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Recorrido(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Rosemary Francino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, determinando, por conseguinte, a restituição integral do depósito prévio à autora. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RO - 1400-41.2003.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): USINA BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): AIRTON MILTON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3425-73.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): OSNY MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Recorrido(s): K DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14358-79.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ARMANDO DE ALMEIDA FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Lucenti, Recorrido(s): JAIR SITTA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Bueno, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CONFIANÇA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário dos impetrantes quanto ao tema da "prescrição intercorrente", por desfundamentado (SJ 422/TST); conhecer do remanescente do recurso, quanto ao tema do "protesto notarial de sentença condenatória" e, assim, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28900-14.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MIBITA MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Campos de Souza, Recorrido(s): AMARILDO AMORIM GARCIA E OUTROS, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC), ante a perda superveniente de objeto. **Processo: RO - 34100-02.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DA PENHA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 38400-81.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ana Karolina Nobre de Miranda, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DA CRUZ, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO DE AMORIM, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1282000-41.2004.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VERA LÚCIA DE MELO E OUTRO, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Recorrido(s): ALBERTO MOURA SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto ao fundamento de rescindibilidade do inciso III do art. 485



do CPC, por desfundamentado e, quantos aos fundamentos remanescentes (incisos V e VII do art. 485 do CPC), negar-lhe provimento. **Processo: RO - 986-94.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EROTIDES DA CRUZ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Advogado: Dr. Rudimar Rhinow, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para deferir o benefício da Justiça gratuita à ré, isentando-a das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados na decisão recorrida. **Processo: RO - 4762-63.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA IMUNITEX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eli Trindade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6277-36.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Recorrido(s): IMPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Recorrido(s): PEDRO CAETANO, Recorrido(s): BENEDITA CAETANO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2073-69.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUIZ TERTO SERIO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. Obs. O Exmo. Ministro Emmanoel juntará justificativa de voto vencido. **Processo: RO - 1170800-53.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Recorrido(s): RICARDO INÁCIO DE JESUS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1359800-14.2005.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Advogado: Dr. Roosevelt Pacheco de Oliveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sílvia Alcinda de Moraes Dantas, Recorrido(s): RASCAL ALAMEDA SANTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para: a) em juízo rescindente, com fundamento no art. 485, III, parte final, reconhecer a existência de colusão entre as partes nos autos da Ação de Cumprimento nº 00546.2004.065.02.007 e desconstituir a sentença homologatória da conciliação nela proferida; b) em juízo rescisório, desta feita com amparo no art. 129 do CPC, extinguir o aludido processo sem resolução do mérito; c) inverter o ônus da sucumbência e impor ao Réu o ônus da custas processuais, fixadas no acórdão regional e que ora mantenho em R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, vencidos os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, e Emmanoel Pereira. Obs. Redigirá o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

**MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho